

PROPOSTAS PARA A ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO ECONÔMICO

Fevereiro 2021



Confederação Nacional da Indústria
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI

PRESIDENTE

Robson Braga de Andrade

VICE-PRESIDENTE EXECUTIVO

Paulo Antonio Skaf

VICE-PRESIDENTE EXECUTIVO

Antônio Carlos da Silva

VICE-PRESIDENTE EXECUTIVO

Francisco de Assis Benevides Gadelha

VICE-PRESIDENTE EXECUTIVO

Paulo Afonso Ferreira

VICE-PRESIDENTE EXECUTIVO

Glauco José Côrte

VICE-PRESIDENTES

Sergio Marcolino Longen

Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira

Antonio Ricardo Alvarez Alban

Gilberto Porcello Petry

Olavo Machado Júnior

Jandir José Milan

Eduardo Prado de Oliveira

José Conrado Azevedo Santos

Jorge Alberto Vieira Studart Gomes

Edson Luiz Campagnolo

Leonardo Souza Rogerio de Castro

Edilson Baldez das Neves

1º DIRETOR FINANCEIRO

Jorge Wicks Côrte Real

2º DIRETOR FINANCEIRO

José Carlos Lyra de Andrade

3º DIRETOR FINANCEIRO

Alexandre Herculano Coelho de Souza Furlan

1º DIRETOR SECRETÁRIO

Amaro Sales de Araújo

2º DIRETOR SECRETÁRIO

Antonio José de Moraes Souza Filho

3º DIRETOR SECRETÁRIO

Marcelo Thomé da Silva de Almeida

DIRETORES

Roberto Magno Martins Pires

Ricardo Essinger

Marcos Guerra

Carlos Mariani Bittencourt

Pedro Alves de Oliveira

José Adriano Ribeiro da Silva

Jamal Jorge Bittar

Roberto Cavalcanti Ribeiro

Gustavo Pinto Coelho de Oliveira

Julio Augusto Miranda Filho

José Henrique Nunes Barreto

Nelson Azevedo dos Santos

Flávio José Cavalcanti de Azevedo

Fernando Cirino Gurgel

CONSELHO FISCAL

TITULARES

João Oliveira de Albuquerque

José da Silva Nogueira Filho

Irineu Milanesi

SUPLENTES

Clerlânio Fernandes de Holanda

Francisco de Sales Alencar

Célio Batista Alves

PROPOSTAS PARA A ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO ECONÔMICO

Fevereiro 2021



Confederação Nacional da Indústria
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

© 2021. CNI – Confederação Nacional da Indústria.

Qualquer parte desta obra poderá ser reproduzida, desde que citada a fonte.

CNI

Diretoria de Desenvolvimento Industrial e Economia - DDIE

Superintendência de Economia - ECON

FICHA CATALOGRÁFICA

C748p

Confederação Nacional da Indústria.

Propostas para a aceleração do crescimento econômico / Confederação Nacional da Indústria. – Brasília : CNI, 2021.

30 p. : il.

1. Crescimento Econômico. 2. Economia. 3. Crise Econômica. I. Título.

CDU: 338.121(81)(041)

CNI

Confederação Nacional da Indústria

Setor Bancário Norte

Quadra 1 – Bloco C

Edifício Roberto Simonsen

70040-903 – Brasília – DF

Tel.: (61) 3317- 9001

Fax: (61) 3317- 9994

<http://www.cni.com.br>

Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC

Tels.: (61) 3317-9989 / 3317-9992

E-mail: sac@cni.com.br

www.portaldaindustria.com.br

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	7
TRIBUTAÇÃO	8
1. Aprovar a Reforma Tributária - tributação sobre consumo	8
2. Adaptar a tributação de renda corporativa às novas regras globais	9
3. Instituir programa de parcelamento de débitos com a União	10
4. Instituir mecanismo de depreciação acelerada	11
POLÍTICA FISCAL	12
5. Realizar uma reforma administrativa	12
6. Aprovar a PEC Emergencial	12
FINANCIAMENTO	14
7. Prolongar a vigência dos programas emergenciais de financiamento	14
8. Priorizar o financiamento à modernização industrial e ao comércio exterior na política operacional do BNDES	14
9. Regular o Sistema Nacional de Garantias de Crédito	15
MEIO AMBIENTE	16
10. Aprovar marco legal nacional para o licenciamento ambiental	16
RELAÇÕES DO TRABALHO	17
11. Reeditar o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda	17
12. Adotar medidas que permitam adaptações imediatas de rotinas pelas empresas para a retomada do emprego, da produção e da produtividade	17
13. Avançar em medidas de curto e médio prazos de modernização, simplificação e eficiência das relações do trabalho	18
INFRAESTRUTURA	20
14. Aprovar a Nova Lei do Gás Natural	20
15. Reduzir os custos e aumentar a competitividade do setor elétrico	21

16. Regularizar o artigo 10-B da Nova Lei de Saneamento Básico	22
17. Aprovar o Programa de Estímulo à Cabotagem (BR do Mar)	22
INOVAÇÃO	24
18. Garantir o aumento e a estabilidade de recursos para Pesquisas, Desenvolvimento e Inovação (PD&I)	24
19. Acelerar a implantação das redes 5G no Brasil	24
20. Instituir o marco legal de Startups	25
COMÉRCIO EXTERIOR	26
21. Modernizar o financiamento público às exportações	26
22. Reduzir a burocracia e os custos do comércio exterior	27
23. Recalibrar o projeto de abertura comercial, dando preferência à celebração de acordos	27
MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS	29
24. Regularizar a transação tributária de débitos do Simples Nacional	29
25. Instituir o marco legal de recuperação judicial das micro e pequenas	29

APRESENTAÇÃO

A pandemia da covid-19 gerou uma crise econômica severa no Brasil e no mundo em 2020. As medidas de isolamento social, necessárias para reduzir o contágio, provocaram uma forte queda na atividade com paralisações de empresas, desemprego e queda na renda.

As medidas adotadas pelo governo e pelo Congresso Nacional foram essenciais para criar uma rede de proteção às famílias e às empresas. Consequentemente, a recuperação veio com rapidez. Tanto a Indústria como o Comércio já recuperaram os níveis de produção e vendas pré-pandemia. Ainda assim, o PIB de 2020 ficará cerca de 4% abaixo do de 2019.

Nesse início de 2021, as incertezas continuam elevadas e a recuperação econômica não está consolidada. Ainda mais incerta é a capacidade da economia brasileira de aumentar sua taxa de crescimento, o que é imperativo para o aumento do padrão de vida dos brasileiros.

O Brasil não pode repetir o desempenho do passado recente. Nos últimos dez anos, o PIB registrou uma taxa de crescimento média anual de 1,3%. A Indústria hoje produz menos que produzia em 2010. O Custo Brasil vem impedindo o crescimento da Indústria e, consequentemente, do País.

O país precisa elevar sua taxa de crescimento para pelo menos 3% ao ano, em média, nos próximos dez anos. E aumentar ainda mais na década seguinte. Só assim conseguiremos nos aproximar das economias desenvolvidas.

O desenvolvimento do Brasil passa por uma Indústria forte e competitiva. Uma Indústria integrada globalmente, sustentável e inovadora. Para isso precisamos agir imediatamente. Já passou da hora de enfrentarmos os entraves ao aumento da competitividade.

Como forma de contribuir para a consolidação e a aceleração do crescimento econômico, a CNI apresenta estas propostas que buscam reduzir o Custo Brasil. Temos certeza que, se implementadas, tais medidas promoverão o aumento da competitividade e estimularão os investimentos e o crescimento da Indústria e, consequentemente, do Brasil.

Brasília, 9 de fevereiro de 2021

Robson Braga de Andrade
Presidente da Confederação Nacional da Indústria (CNI)

TRIBUTAÇÃO

1) Aprovar a Reforma Tributária - tributação sobre consumo

Modernizar a tributação indireta por meio de uma reforma do sistema tributário, com a premissa de aumentar a competitividade da Indústria e:

- a. substituir os atuais tributos incidentes sobre o consumo (PIS/Cofins, ICMS, ISS e IPI) por um Imposto sobre Valor Adicionado (IVA), com as seguintes características:
 - i. alíquota uniforme para todos os bens e serviços;
 - ii. base ampla de incidência, englobando operações com bens tangíveis e intangíveis, serviços e direitos;
 - iii. crédito financeiro, que permite a apropriação como crédito do tributo pago em todas as aquisições das empresas;
 - iv. arrecadação compartilhada entre a União, estados e municípios, com as parcelas estaduais e municipais calculadas de acordo com o local de destino das operações;
 - v. crédito imediato nas aquisições de bens para o ativo fixo, garantindo a completa desoneração dos investimentos;
 - vi. devolução ágil dos saldos credores;
 - vii. cálculo “por fora”, sem inclusão do tributo na sua própria base de cálculo;
 - viii. recolhimento centralizado por empresa;
 - ix. uso limitado do regime de Substituição Tributária;
 - x. legislação unificada nacionalmente; e
 - xi. imunidade tributária das exportações de bens e serviços.
- b. estabelecer período de transição entre o sistema de tributação de consumo atual e o novo;
- c. não aumentar a carga tributária global;
- d. criar instrumentos de fomento ao desenvolvimento regional;
- e. garantir o tratamento tributário favorecido à Zona Franca de Manaus; e
- f. manter regimes especiais de importação.

Justificativa

A tributação sobre a circulação de bens e serviços no Brasil é um dos principais limitadores da competitividade das empresas, da inserção internacional, dos investimentos e do crescimento da economia. O sistema atual gera um conjunto de distorções e, por isso, demanda reformulação urgente.

A cumulatividade, a oneração das exportações e dos investimentos, bem como a alta complexidade, que amplia os custos de conformidade e os litígios entre fisco e contribuintes, representam os problemas mais graves do sistema brasileiro de tributação indireta.

Ter um sistema tributário eficiente é fundamental para a prosperidade econômica de um país. A política tributária ideal é aquela que preserva as condições de equilíbrio e competição dos mercados, requisito imprescindível para se estabelecer um ambiente de negócios competitivo e atrativo. Permitindo, assim, que o País otimize o uso de suas competências e vocações.

Os problemas e as soluções estão identificados. O desafio é escolher a estratégia capaz de viabilizar, com rapidez, as mudanças necessárias para que a tributação deixe de ser um obstáculo para o desenvolvimento do Brasil.

2) Adaptar a tributação de renda corporativa às novas regras globais

- a. Reduzir a alíquota do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e da CSLL de 34% para 20%, tendo como contrapartida o fim da isenção na distribuição de lucros e dividendos, que estaria sujeita à alíquota de 15%, sem incidência na distribuição dentro do grupo econômico (PL 2015/2019).
- b. Adotar o método de tributação no destino dos lucros auferidos no exterior.
- c. Adotar as melhores práticas internacionais antidiferimento, conciliando o método de tributação no destino dos lucros ativos com o método de tributação na origem dos lucros passivos, por meio de troca do método territorial pelo método de crédito, em um sistema que combine as características da norma norte-americana com a norma alemã.
- d. Convergência do modelo de Preços de Transferência no Brasil ao modelo da OCDE (*Arm's Length Principle -ALP*), mantendo aspectos positivos das atuais normas brasileiras, com aperfeiçoamentos aos métodos brasileiros e margens fixas para adequá-los ao ALP, que passariam a ser opcionais (*safe harbors*).
- e. Ampliação do incentivo à inovação tecnológica, ao permitir a consolidação de despesas e cálculo do incentivo dentro de um período de até cinco anos (e não apenas de cada ano em separado), garantir a dedutibilidade em casos de terceirização de atividades de inovação dentro do território nacional e não limitar a dedução incentivada ao lucro real (podendo ser registrado prejuízo fiscal).
- f. Aperfeiçoar as regras de Juros sobre Capital Próprio para que se tornem exclusão fiscal (*allowance for corporate equity - ACE*), ao invés de remuneração paga diretamente aos sócios.
- g. Eliminar o limite de 30% do lucro real para compensação de prejuízos fiscais.
- h. Ampliar a rede de tratados para evitar dupla tributação, prioritariamente com Alemanha, Colômbia, Estados Unidos, Paraguai e Reino Unido;
- i. Revisar os acordos existentes, prioritariamente com África do Sul, Chile, China, França, Índia, Japão, Luxemburgo, México, Países Baixos, Peru e Turquia.
- j. Unificar a legislação brasileira sobre conceitos de tributação favorecida, regimes fiscais privilegiados e regimes de subtributação; e alinhar esses conceitos às práticas da OCDE.

Justificativa

O Brasil precisa aperfeiçoar suas regras de tributação da renda das empresas para aumentar a sua capacidade de atrair investimentos, elevar sua presença em Cadeias Globais de Valor (CGVs) e acelerar seu ritmo de crescimento econômico. A nova ordem tributária internacional, iniciada com o Projeto BEPS (Erosão da Base Tributária e Desvio de Lucros, na sigla em inglês), oferece um ambiente favorável às mudanças que o País precisa realizar. Porém, essa nova ordem também apresenta riscos ao crescimento econômico e à base tributária brasileira, em caso de não adaptação.

A convergência das regras, além de recomendável e necessária para a economia brasileira, passou a ser um imperativo diante do pedido de acesso à OCDE. Ademais, a nova ordem tributária internacional se apresenta como uma alternativa viável para o Brasil. As novas regras e novas práticas se aplicarão num ambiente de transparência das CGVs e das empresas multinacionais e de grande cooperação entre autoridades fiscais de todo o mundo, principalmente para os países que mantiverem ampla rede de tratados.

Caso o Brasil não promova com rapidez os ajustes necessários, inclusive na alíquota de renda corporativa, correrá o risco de ver investimentos e empregos indo embora do País em direção a economias com regras tributárias mais favoráveis à atividade econômica. Esse alerta se intensificou com a recente reforma tributária realizada nos EUA, na qual o Imposto de Renda aplicável às empresas caiu de 35% para 21%.

Alternativamente, enquanto não se aprovam as mudanças e o Brasil não tomar como referência as práticas da OCDE para alinhar e atualizar os conceitos de tributação favorecida, regimes fiscais privilegiados e regimes de subtributação, faz-se necessário, publicar Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (RFB) para:

- a. estender os prazos, que expiram em 2022, para a consolidação de resultados de empresas no exterior e de dedução de crédito presumido de 9%;
- b. incluir o setor de serviços de TI no crédito presumido de 9%; e
- c. adotar a alíquota nominal de 17% como limite mínimo para enquadrar o país como Regime de Subtributação.

As medidas que adaptam as regras de tributação da renda das empresas a regras globais contribuem para atrair investimentos, variável-chave para a recuperação no pós-pandemia. Ademais, a convergência com regras globais contribui para aumentar a participação do Brasil no mercado externo, outro canal para a retomada econômica.

3) Instituir programa de parcelamento de débitos com a União

Instituir um programa de parcelamento de débitos tributários dos contribuintes com a União, nos moldes do PL 2735/2020 (Câmara dos Deputados) e do PL 4728/2020 (Senado). É fundamental que o programa contenha, entre outros pontos, as seguintes características:

- a. amplas condições de uso de créditos tributários, próprios e de terceiros, para a compensação com o débito a ser parcelado;
- b. permissão para que os créditos de prejuízos fiscais sejam integralmente usados para abater o débito a ser parcelado; e
- c. uso de precatórios para a quitação de débitos de qualquer natureza.

Justificativa

A atual crise econômica coloca muitas empresas em grande dificuldade para se manterem em dia com suas obrigações junto a funcionários e fornecedores, além de seguirem regulares com o pagamento de tributos. Isso ocorre devido à expressiva redução do seu faturamento.

Vale lembrar que o não pagamento de tributos acontece justamente para viabilizar o cumprimento das demais obrigações financeiras que as empresas possuem. Muitas vezes, é a única opção encontrada pelas empresas para obter algum alívio de caixa e, assim, conseguir se manter em operação.

Nesse cenário, torna-se fundamental a instituição de programa de parcelamento de débitos com a União, que permita que as empresas encontrem fôlego para pagarem seus débitos de forma compatível com a nova realidade financeira que se impôs a elas. Esse passo é imprescindível para o País caminhar na direção da retomada do crescimento econômico.

Além disso, o parcelamento contribui para o melhor acesso ao capital, visto que a regularização costuma ser exigida por instituições financeiras no processo de contratação de crédito.

4) Instituir mecanismo de depreciação acelerada

Estabelecer percentual de depreciação mais elevado no primeiro ou nos primeiros anos de realização de investimentos em ampliação da capacidade produtiva ou em infraestrutura.

Justificativa

A depreciação acelerada de bens do ativo imobilizado é um mecanismo que reduz o custo dos investimentos, ao impactar favoravelmente o fluxo de caixa das empresas nas fases iniciais de projetos de investimento. Vale lembrar que diversos países, desenvolvidos e em desenvolvimento, usam a depreciação acelerada de ativos imobilizados para incentivar o investimento.

Nos EUA, por exemplo, em 2017 foi instituído um regime temporário para a depreciação de alguns bens de capital (*bonus depreciation*). Assim, até 2023, 100% do valor de determinados bens de capital adquiridos por empresas instaladas nos EUA poderão ser depreciados em um ano - antes esse limite era de 50% - para fins de apuração do imposto de renda.

O investimento permite a ampliação da capacidade produtiva e o aumento da tecnologia empregada pelas empresas, ambas condições essenciais para o maior crescimento da economia brasileira, bem como para a criação de empregos no País.

POLÍTICA FISCAL

5) Realizar uma reforma administrativa

Realizar uma reforma administrativa tendo como foco:

- a. aumento da competitividade do setor público; e
- b. enfrentamento da questão do crescimento constante das despesas com pessoal.

Justificativa

Uma forma de ampliar os estímulos ao crescimento econômico, via aumento dos investimentos públicos, sem comprometer a sustentabilidade fiscal, é a realização de uma reforma administrativa com efeitos imediatos.

Segundo o IBGE, desde o início da recessão de 2014-2016, o rendimento médio do setor privado ficou estagnado, enquanto o do setor público teve ganho real de 10%. Em período de crise econômica e de tentativa de ajuste fiscal, os gastos com pessoal da União tiveram aumento real de 6,8%, em 2019, na comparação com 2014.

Após a Reforma da Previdência, é preciso não apenas repensar a estrutura e o foco dos gastos sociais, mas promover uma reforma administrativa que enfrente a questão do crescimento constante das despesas com pessoal.

Ao reduzir custos e elevar a eficiência do Estado, a reforma administrativa contribuirá para o reequilíbrio fiscal. Isso aumentará a capacidade de investir do Estado, bem como o nível de confiança da economia, determinante na atração de investimentos privados.

6) Aprovar a PEC Emergencial

Aumentar os mecanismos disponíveis para retomada do ajuste das contas públicas, com a aprovação da PEC 186 (PEC Emergencial), que, entre outros pontos, disponibiliza aos governos federal, estaduais e municipais, mecanismos de contenção de despesas no caso de descumprimento de parâmetros fiscais nela estabelecidos.

Justificativa

Apesar de uma série de medidas com a finalidade de promover o equilíbrio fiscal, tais como a Regra de Teto dos Gastos e a Reforma da Previdência, ainda são necessárias medidas adicionais de controle de gastos, principalmente das despesas obrigatórias, que vêm crescendo em detrimento das despesas discricionárias, e que têm a queda do investimento público como uma de suas consequências.

A PEC 186/2019 foi apresentada com a finalidade de conter o crescimento das despesas obrigatórias em todos os níveis de governo, de forma a viabilizar o ajuste gradual iniciado com a Regra de Teto dos Gastos. O ajuste é viabilizado por meio da disponibilização de instrumentos que permitam o equilíbrio e ajuste

fiscal em momentos em que a situação fiscal dos entes federativos for crítica. Esses mecanismos preveem controle na despesa com pessoal e mudanças nas regras fiscais, na vedação estabelecida pela regra de ouro e nos mecanismos para atendê-la e na avaliação e concessão de benefícios tributários.

As despesas com pessoal e encargos sociais representam a segunda maior fonte de gastos da União, atrás apenas dos gastos com benefícios previdenciários. Destaca-se que, enquanto as despesas totais do governo federal caíram 1,1%, no acumulado em 12 meses entre dezembro de 2015 e setembro de 2019, as despesas com pessoal e encargos sociais cresceram 8,0%, ambos em termos reais. Dessa forma, entende-se o porquê de a maioria das medidas previstas na PEC 186/2019 está relacionada à contenção desse tipo de gastos.

FINANCIAMENTO

7) Prolongar a vigência dos programas emergenciais de financiamento

- a. Estender a vigência dos programas emergenciais de financiamento, como o Pronampe, com a aprovação do PL 4139/2020, e o PEAC.
- b. Aumentar o aporte de recursos do Tesouro Nacional, à medida que se fizer necessário.

Justificativa

Ainda que a atividade tenha sido retomada, os impactos financeiros da pandemia sobre famílias e empresas são mais duradouros. As empresas vão continuar necessitando de capital de giro para evitar a insolvência e manter os compromissos com clientes, bem como evitar demissões, durante a transição para o crescimento econômico.

É essencial que os programas de crédito emergenciais (Pronampe, PEAC, PESE, entre outros) sejam mantidos em 2021. É pouco provável que o sistema financeiro retorne à normalidade no curto prazo. Isso significa que a demanda por crédito continuará a suplantar a oferta de modo significativo.

Ademais, é preciso aportes adicionais do Tesouro Nacional nos programas que apresentarem escassez de recursos para as operações.

8) Priorizar o financiamento à modernização industrial e ao comércio exterior na política operacional do BNDES

- a. Estabelecer entre as prioridades do BNDES:
 - i. a modernização do parque industrial em direção à Indústria 4.0, contemplando empresas de diferentes portes, por meio de financiamento tanto para a aquisição de máquinas e equipamentos como para os serviços tecnológicos que viabilizam a integração dessas tecnologias na produção;
 - ii. estímulo à inovação na Indústria, tanto por meio de crédito, como por subvenção, especialmente em tecnologias digitais, a partir da definição dos desafios para o desenvolvimento brasileiro;
 - iii. aumento da produtividade por meio do financiamento à adoção de técnicas de gestão da produção que ainda são pouco adotadas pela Indústria, a exemplo do *lean manufacturing*;
 - iv. maior integração internacional da Indústria, por meio do fortalecimento e da melhoria das condições de financiamento à exportação e à internacionalização, nos moldes do que é praticado pelos principais bancos de desenvolvimento internacionais; e
 - v. aumento das linhas de financiamento para projetos que promovam o desenvolvimento sustentável do Brasil.
- b. Buscar alternativas financeiras para equalização de juros nas linhas do BNDES direcionadas aos objetivos estratégicos da instituição. Possíveis fontes de recursos incluem, por exemplo, a utilização de recurso da Lei de Informática e do programa Rota 2030 em linhas de modernização industrial ligadas à Indústria 4.0.

Justificativa

A Indústria precisa ganhar produtividade e uma das formas para isso é por meio de investimentos nas tecnologias da Indústria 4.0. Para tanto, é preciso prover financiamento adequado para a modernização do parque industrial brasileiro. Hoje, a única linha competitiva para atender esse objetivo é operada pela FINEP.

A experiência internacional mostra que os bancos de desenvolvimento têm papel fundamental no apoio ao setor produtivo em momentos de transformações tecnológicas como o atual, a chamada 4ª Revolução Industrial.

Nesse contexto, a economia brasileira apresenta um duplo desafio: além de buscar a incorporação e o desenvolvimento das novas tecnologias, deve fazê-lo com agilidade, a fim de evitar que o gap de competitividade com seus principais competidores aumente.

Isso exigirá gigantesco esforço de modernização da estrutura produtiva, que precisa ser apoiado por mecanismos eficazes e competitivos de financiamento.

9) Regular o Sistema Nacional de Garantias de Crédito

Regular o Sistema Nacional de Garantias de Crédito, visando o desenvolvimento do mercado de crédito, ampliando o acesso das pequenas e médias empresas à captação de recursos que financiem sua operação, modernização e crescimento.

Justificativa

A Lei Complementar 123/2006, que regulamentou o tratamento diferenciado e favorecido para a micro e pequena empresa, traz em seu artigo 60A a autorização para a regulamentação do sistema de garantias, que deve fazer parte do sistema financeiro nacional.

A regulamentação, ao reduzir o risco e melhorar a qualidade do crédito, dará maior eficiência aos recursos financeiros, com maior efeito multiplicador sobre a economia, trazendo ganhos para as empresas e para as entidades financeiras públicas e privadas.

Experiências internacionais, como a de Portugal no pós-crise de 2008-2009, mostram que um sistema de garantias eficaz produz impactos positivos sobre o acesso ao crédito, com condições mais adequadas em termos de custos e prazos, contribuindo para a recuperação das empresas e, conseqüentemente, da economia.

Para efetivar a regulamentação do sistema de garantias deve-se contar com a articulação entre a Subsecretaria da Micro e Pequena Empresa, Banco Central, BNDES, ABGF (Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias), sociedades de garantias e gestores de fundos, além do Congresso Nacional.

A Subsecretaria da Micro e Pequena Empresa do Ministério da Economia tem liderado discussões com a sociedade organizada em torno do Fórum Permanente da Micro e Pequena Empresa, visando a estruturação do sistema nacional de garantias, por meio de: definição da estrutura de governança do sistema; regulamentação pelo Banco Central e integração ao Sistema Financeiro Nacional; regulamentação de entidades de 2º piso; participação dos fundos públicos já existentes (FGI e FGO); e adesão das entidades de garantias e fundos privados.

MEIO AMBIENTE

10) Aprovar marco legal nacional para o licenciamento ambiental

Aprovar texto substitutivo ao PL 3729/2004 de modo a:

- a. equilibrar a melhoria da eficiência e previsibilidade do processo de licenciamento com a garantia da manutenção dos padrões de qualidade ambiental;
- b. simplificar procedimentos e reduzir o número de licenças;
- c. regular a participação das autoridades envolvidas no processo; e
- d. vincular as condicionantes ambientais aos estudos ambientais apresentados.

Justificativa

O processo atual de licenciamento ambiental do Brasil não atende ao importante princípio da eficiência da Administração Pública. A falta de ordenamento e previsibilidade do licenciamento ambiental é um dos principais problemas estruturantes do país, que reduzem a competitividade e ampliam os custos de investimentos.

Com a aprovação de um substitutivo ao PL 3729/2004, objetiva-se reduzir a burocracia, conferindo maior transparência e padronização ao processo, mantendo a proteção ambiental e aumentando a segurança jurídica para todos os envolvidos.

O novo marco legal garante que o crescimento econômico se dê com os cuidados necessários ao meio ambiente. Ao reduzir a burocracia e a insegurança jurídica, estimulará o investimento, contribuindo para a retomada da economia no pós-pandemia.

RELAÇÕES DO TRABALHO

11) Reeditar o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda

Reeditar o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda (Lei 14.020/20, oriunda da MP 936/20), de modo a permitir a redução proporcional de jornada de trabalho e de salário, e de suspensão do contrato de trabalho, por acordo individual ou por instrumento coletivo.

Justificativa

Considerando o agravamento do quadro de saúde pública e da incerteza econômica, nota-se uma necessidade de reedição do Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, de modo a contribuir com a continuidade das atividades econômicas e da manutenção de postos de trabalho.

O cenário de segunda onda de contágio, com aumento de pessoas infectadas, mortes e internações, faz com que persistam situações de fechamento de estabelecimentos ou restrições de funcionamento impostas pelo Poder Público, o que deixa mais crítica a situação de muitas empresas que não conseguiram normalizar suas atividades. Ou seja, com o quadro similar ao que justificou a edição da Lei 14.020/20 (oriundo da MP 936), impera a necessidade de reedição da medida.

12) Adotar medidas que permitam adaptações imediatas de rotinas pelas empresas para a retomada do emprego, da produção e da produtividade

Adotar medidas para:

- a. simplificar as regras para adoção do teletrabalho e retorno às atividades presenciais, ou regime misto de teletrabalho e trabalho presencial;
- b. ampliar os prazos para realização dos exames ocupacionais e dos treinamentos de SST vinculados às NRs (iniciais, periódicos e eventuais);
- c. permitir expressamente a utilização de meios eletrônicos para atendimento dos requisitos formais relativos aos procedimentos da CIPA, inclusive eleição, e flexibilizar o número de reuniões;
- d. prever o custeio dos 15 primeiros dias de afastamento por covid-19, independentemente do recebimento do auxílio doença;
- e. adequar o regime de banco de horas permitindo, entre outros, período de compensação ampliado, para que possa ser mais bem utilizado no período de recuperação da crise devido a covid-19;
- f. permitir a antecipação de férias individuais e coletivas, bem como flexibilizar as regras de concessão e pagamento nos mesmos termos previstos na MP 927/20 (que dispõe sobre medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública);
- g. permitir expressamente a utilização de meios eletrônicos para atendimento dos requisitos formais para negociação coletiva e formalização de instrumentos coletivos de trabalho, inclusive para convocação, deliberação, decisão, formalização e publicidade;
- h. flexibilizar os prazos de validade dos Certificados de Aprovação dos Equipamentos de Proteção Individual;
- i. flexibilizar os prazos de ensaios de vedação (Fit test), previstos no Manual de Programa de Proteção Respiratório (PPR) editado pela Fundacentro, chamado pela Instrução Normativa SSST/MTB nº 1, de 1994;

- j. prorrogar os prazos de inspeção de segurança periódica de vasos de pressão, tubulações e tanques metálicos de armazenamento, prevista na Norma Regulamentadora nº 13 - Caldeiras, vasos de pressão, tubulações e tanques metálicos de armazenamento, nos termos da Portaria SEPT nº 15.797, de julho de 2020; e
- k. permitir expressamente a recontração de ex-empregado, afastando o intervalo entre as contratações, a qualquer momento após a data de rescisão do contrato de trabalho sem justa causa anterior, sem que se caracterize fraude ou contrato de trabalho único (vide Portaria 16.655/20);

Justificativa

Os efeitos da pandemia de covid-19 sobre a economia permanecerão por longo tempo. Desse modo, as empresas terão que continuar adotando medidas ágeis para evitar o contágio, como por exemplo, operar com bancos de horas e/ou turnos reduzidos e com parte do pessoal trabalhando à distância (home office).

Com efeito, a esperada retomada depende também de ações na seara trabalhista que facilitem a gestão imediata de rotinas trabalhistas, rapidamente adaptáveis ao contexto de pandemia em constante alteração.

É necessária, por exemplo, a permissão de procedimentos relacionados à CIPA e à negociação coletiva no formato eletrônico, como medida de continuidade das atividades, respeitando os protocolos de segurança, como o isolamento social. Também, é importante facilitar a concessão das férias, de maneira individual ou coletiva, visando a adequação da demanda produtiva nesse momento com a gestão de pessoal.

Desse modo, é importante que a legislação vigente, assim como foi feito no período inicial da crise, dê segurança jurídica às empresas, contribua a retomada da economia e a manutenção do emprego.

13) Avançar em medidas de curto e médio prazos de modernização, simplificação e eficiência das relações do trabalho

Adotar medidas para:

- a. regulamentar e estimular o trabalho multifunção ou multiqualificação;
- b. aprimorar as regras de pagamentos de prêmios aos empregados, estabelecendo explicitamente a possibilidade de sua concessão por meio de planos pré-constituídos ou por eventualidade da empresa, de forma a estimular a produtividade;
- c. aperfeiçoar as regras da CLT sobre embargos e interdições e sobre dupla visita orientadora da fiscalização trabalhista;
- d. aumentar o prazo do contrato de experiência para 180 dias;
- e. simplificar o cálculo da hora noturna;
- f. aprimorar o sistema público de emprego, transformando-o em serviço que, alinhe, de uma maneira eficiente, a oferta e a demanda de trabalho, visando ao casamento entre oportunidades de empregos, qualificação e capacitação, experiência e competências profissionais e pessoais necessárias, com atendimento para todos os níveis de emprego;
- g. extinguir a exigência do depósito recursal prévio para interposição de recurso no âmbito da Justiça do Trabalho;
- h. priorizar a garantia da execução trabalhista por meio de penhoras de bens, seguros ou cartas de fiança bancária, de forma a que as penhoras em dinheiro sejam a última opção;
- i. modificar a data de recolhimento do FGTS, unificando-a com a do INSS;

- j. permitir contratação de trabalhador por prazo determinado por até 24 meses, sem justificativa obrigatória para a determinação do contrato em alguma das hipóteses do art. 443, §2º da CLT, e permitir prorrogações sucessivas do contrato, observado o limite dos 24 meses;
- k. autorizar o trabalho aos domingos e feriados para todas as atividades econômicas; e
- l. adotar novas formas de contratação de trabalho, adaptáveis à variação das demandas e às horas de trabalho necessárias para o cumprimento de rotinas trabalhistas, garantidos os direitos estabelecidos na Constituição (art. 7º).

Justificativa

As adequações na regulação trabalhista são importantes, pois aumentam a segurança jurídica e reduzem a burocracia das regras trabalhistas. Contribuem, ainda, para a melhoria do ambiente de negócios das empresas e modernizam as regras, considerando as normas de maneiras de trabalhar e produzir.

Ademais, podem contribuir para a decisão das empresas de contratação de trabalhadores nesse momento de retomada da atividade econômica. Isso porque, se adequadas, essas regulamentações permitem ajustes capazes de conferir eficiência e flexibilidade para a execução das atividades laborais.

Ao mesmo tempo, é preciso diminuir os recursos represados em contas judiciais, permitindo seu uso na retomada, viabilizando disponibilidade de capital para os agentes econômicos.

INFRAESTRUTURA

14) Aprovar a Nova Lei do Gás Natural

Aprovar, na íntegra, o PL 4476/2020, com o texto que saiu da Câmara dos Deputados. O Projeto de Lei, que promove importantes mudanças na direção de um mercado de gás natural mais aberto e competitivo, foi modificado no Senado, em 11/12/20, retornando à Câmara para apreciação final. A Indústria apoia o texto originalmente aprovado pela Câmara.

Os principais pontos apoiados pela Indústria são:

- a. acesso de terceiros às infraestruturas essenciais – gasodutos de escoamento da produção, unidades de processamento de gás natural e terminais de gás natural liquefeito;
- b. independência do transporte, limitando a participação de empresas produtoras/comercializadoras no negócio de transporte de gás natural, evitando assim novas verticalizações na cadeia do gás natural;
- c. alteração do modelo de outorga dos gasodutos de transporte de concessão para o modelo de autorização; e
- d. aumento da concorrência no setor por meio de programas de desconcentração do mercado.

Justificativa

O preço do gás natural para o setor industrial no Brasil é um dos mais elevados do mundo, sendo um obstáculo para a competitividade da Indústria. Os preços do gás no Brasil variam de US\$ 10 a US\$ 12 por milhão de BTU, enquanto nos Estados Unidos e na Argentina a média foi de US\$ 4 por milhão de BTU em 2020. Com a exploração do Pré-Sal e o novo modelo regulatório, há a possibilidade de reverter essa situação.

A produção, que se encontra na faixa de 130 milhões de m³/dia, deverá dobrar nos próximos 10 anos.

A forma de organização e a regulação da Indústria de gás natural no Brasil não estão alinhadas às melhores práticas internacionais, notadamente por ainda existirem monopólios ao longo da cadeia produtiva. A aprovação do PL 4476/2020 é decisiva para o esperado “choque de energia barata”.

Esse “choque”, no cenário pós-isolamento, irá aumentar a confiança dos agentes econômicos, gerar investimento e aumentar a competitividade, fundamentais para a aceleração da retomada econômica.

15) Reduzir os custos e aumentar a competitividade do setor elétrico

- a. Aprovar o PLS 232/2016, que aprimora o modelo regulatório e comercial do setor elétrico, assegurando a expansão do mercado livre.
- b. Aprovar o PL 5877/2019, que dispõe sobre a desestatização das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras.

Justificativa

Atualmente, o elevado custo da energia elétrica é um dos principais entraves ao aumento da competitividade da Indústria brasileira. No ranking do estudo Competitividade Brasil 2019-2020, elaborado pela CNI, o País está na última posição, entre 18 países, no fator Infraestrutura de energia, devido ao custo elevado da energia elétrica e à baixa qualidade no fornecimento.

Os demais países continuam investindo no setor elétrico, com o mundo passando por importantes transformações nessa área. Vários países estão promovendo mudanças institucionais e regulatórias para se adaptarem às pressões exercidas por avanços tecnológicos e por fenômenos ambientais. Novas tecnologias na exploração de fontes renováveis, incluindo a geração distribuída, em conjunto com os problemas causados pelo aquecimento global e as restrições ambientais, reforçam a necessidade de mudanças.

Além disso, a introdução de redes inteligentes e novas técnicas de armazenamento de energia impõem adaptações aos modelos setoriais e de negócios. O Brasil precisa agir de imediato, sob o risco de aprofundar a falta de competitividade em relação aos demais países.

Depois da recente aprovação do PL 3975/2019 (GSF), torna-se necessário dar seguimento à reforma setorial, com a aprovação do PLS 232/2016, que apresenta propostas como a ampliação do mercado livre, novas regras aplicáveis às licitações no segmento de geração e mudanças nos leilões de contratação de energia (separação de lastro e energia).

O processo de privatização da Eletrobras, por sua vez, é um importante instrumento de modernização da infraestrutura no Brasil, garantindo que a empresa possa ser operada sob uma nova governança e gestão. A desestatização da Eletrobras possibilitará a realização dos investimentos necessários e a modernização do negócio. A transferência para o controle privado avança na direção de livrar a empresa de possíveis ingerências políticas.

A redução do custo da energia elétrica contribui para acelerar a retomada econômica no pós-pandemia, ao garantir melhores condições de competir para as empresas brasileiras. Além disso, a privatização da Eletrobras, ao reduzir custos e aumentar a eficiência do sistema, contribui para elevar o investimento.

16) Regular o artigo 10-B da Nova Lei de Saneamento Básico

Regular o artigo 10-B da Nova Lei de Saneamento Básico de modo a apontar os indicadores que permitam realizar análise do desempenho histórico das prestadoras e da sua capacidade de cumprir com as obrigações futuras (investimentos).

Justificativa

O novo marco legal do Saneamento trouxe importantes avanços para o setor. Uma das principais alterações é a exigência de que os contratos em vigor estejam condicionados à comprovação da capacidade econômica e financeira da contratada, com vistas a viabilizar a universalização dos serviços até 31 de dezembro de 2033.

O novo marco também estabeleceu que a metodologia para a comprovação da capacidade econômica e financeira das prestadoras seria feita por meio de decreto do poder Executivo federal, no prazo de 90 dias da publicação da Lei 14.026/2020. Esse prazo venceu em 15 de outubro de 2020.

A regulamentação deve apontar os indicadores que permitam realizar uma análise do desempenho histórico das prestadoras e da sua capacidade de cumprir com as obrigações futuras (investimentos). Esse Decreto é essencial para o cumprimento da nova legislação e deve buscar minimizar a probabilidade de que empresas ou sociedades públicas ou privadas venham a se comprometer com as metas contratuais e não consigam atingir o cronograma pactuado.

No pós-pandemia, ao aumentar a segurança jurídica, a medida contribui para a atração de investimentos, e ajuda na recuperação econômica. No longo prazo, a universalização do serviço de saneamento básico melhora a saúde da população e eleva a produtividade da economia.

17) Aprovar o Programa de Estímulo à Cabotagem (BR do Mar)

Aprovar, na íntegra, o texto enviado ao Senado do PL 4199/2020, que cria o Programa de Estímulo ao Transporte de Cabotagem (BR do Mar). A Indústria apoia o Projeto de Lei por entender que as mudanças propostas irão fomentar a oferta de serviços de transporte na cabotagem brasileira, por meio do aumento da quantidade de navios e da competição entre as empresas de navegação.

Os principais dispositivos do PL aprovado na Câmara são:

- a. eliminação da obrigação de se possuir embarcação própria para a empresa brasileira de navegação operar na cabotagem;
- b. ampliação das opções de afretamento de embarcações estrangeiras, inclusive em contratos de longo prazo;
- c. redução da alíquota do AFRMM no longo curso de 25% para 8% e amplia a destinação e utilização dos recursos;
- d. prorrogação do benefício da não incidência do AFRMM para cargas cuja origem ou destino seja porto localizado na região NO ou NE;
- e. criação da Empresa Brasileira de Investimento na Navegação (EBIN), que poderá fretar embarcações para empresas de navegação brasileiras ou estrangeiras com operações em qualquer tipo de navegação no País;

- f. autorização às empresas brasileiras de navegação a contratação, no mercado internacional, da cobertura de seguro e resseguro; e
- g. autorização à embarcação importada vir transportando mercadorias em sua primeira viagem ao Brasil.

Justificativa

A greve dos caminhoneiros de maio de 2018 evidenciou a grande dependência do setor produtivo nacional ao transporte rodoviário, o que contraria a vocação do modal para a movimentação de cargas em pequenas e médias distâncias.

Um melhor equilíbrio da matriz de transporte brasileira depende de maior utilização da navegação de cabotagem, que atualmente tem participação de apenas 11% no total de mercadorias movimentadas no País. Desse total, mais de 70% são combustíveis e derivados. Existe consenso de que a movimentação na cabotagem está abaixo do seu potencial, tendo em vista a extensão de cerca de 8,4 mil km da costa brasileira e a concentração de zonas produtoras e consumidoras próximas à faixa litorânea.

O PL 4199/2020, conhecido como BR do Mar, visa modernizar o setor de cabotagem no País e aumentar a oferta de serviços de transporte na navegação. O texto aprovado na Câmara conta com o apoio dos ministérios da Infraestrutura e da Economia e faz parte da agenda positiva do Governo para o setor de infraestrutura. O PL tramita em regime de urgência e deve ser aprovado o quanto antes.

INOVAÇÃO

18) Garantir o aumento e a estabilidade de recursos para Pesquisas, Desenvolvimento e Inovação (PD&I)

Não contingenciar os recursos destinados ao FNDCT.

Justificativa

O Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) é uma das principais fontes nacionais de recursos para ciência, tecnologia e inovação (CT&I). É um fundo alimentado pelos Fundos Setoriais e alvo sistemático de elevados contingenciamentos. O orçamento de 2020 previa a arrecadação de aproximadamente R\$ 5 bilhões, dos quais apenas cerca de 12% foram autorizados para uso. No modelo atual, os recursos contingenciados vão para o Tesouro Nacional e não retornam para o setor científico.

Nos últimos cinco anos, a arrecadação do FNDCT manteve-se acima de R\$ 4 bilhões, mas o montante bloqueado anualmente também apresentou trajetória ascendente. É fundamental que a totalidade dos recursos previstos para o FNDCT seja transferida para o Fundo, de modo que possa cumprir sua missão básica de fomentar as atividades de CT&I no País, indispensáveis para a competitividade e para o enfrentamento de crises, como evidenciado pela pandemia de covid-19.

O contingenciamento compromete as possibilidades de investimentos nacionais em pesquisa, desenvolvimento e inovação, especialmente neste momento em que a ciência tem se tornado cada vez mais fundamental para a superação dos desafios relacionados ao novo coronavírus. Há em andamento projetos robustos que necessitarão de financiamento, sendo alguns, inclusive, relativos ao desenvolvimento e produção de vacinas brasileiras contra a covid-19.

19) Acelerar a implantação das redes 5G no Brasil

- a. Realizar o leilão das frequências de 5G.
- b. Regulamentar as redes privadas de 5G para uso pela indústria.

Justificativa

A conectividade propiciada pelo 5G será fundamental para o desenvolvimento da Indústria brasileira, seja para a produtividade dentro das fábricas, seja para a integração digital das cadeias produtivas e com consumidores, seja para o desenvolvimento de aplicações e novos produtos e serviços conectados.

A indisponibilidade do 5G impõe desvantagens competitivas às empresas brasileiras frente a seus concorrentes internacionais e poderá até mesmo reduzir a atratividade para investimentos que dependam do 5G para se viabilizarem tecnicamente.

Mais do que isso, o avanço da digitalização proporcionado pelo 5G é um processo fundamental para prover mais e melhores serviços à população e para permitir o desenvolvimento de novos modelos de negócios e novas e melhores formas de prestação de serviços à sociedade.

O uso de redes 5G na Indústria não deve depender apenas das redes públicas das operadoras de telecomunicações.

O setor industrial defende que a Anatel regulamente a implementação de redes privadas, ou seja, a reserva e o acesso a um espectro de frequência 5G para uso específico da indústria, independente das atuais operadoras de telecomunicações, a exemplo do que já acontece na Alemanha, nos Estados Unidos, na Inglaterra e no Japão.

As redes privadas podem ser projetadas de acordo com as necessidades específicas de cada indústria, e as configurações podem variar de acordo com o tipo de trabalho realizado. Além disso, podem permitir mais segurança e diminuir o tempo de respostas a incidentes.

20) Instituir o marco legal de Startups

Aprovar o marco legal de startups com os seguintes pontos essenciais:

- a. permissão para que startups, enquadradas como MPes, possam se constituir como sociedades anônimas simplificadas e tenham direito ao benefício do regime jurídico da Lei Complementar 123 de 2006;
- b. equiparação da alíquota incidente sobre investimentos em startups à incidente sobre aplicações de risco;
- c. previsão de deduções de IR para investimentos ou patrocínios em startups e/ou projetos de apoio a startups executados por parques e polos tecnológicos e incubadoras de empresas; e
- d. adequação dos critérios de enquadramento para startups, de modo que o marco beneficie somente empresas de base tecnológica.

Justificativa

Apesar de estar entre as maiores economias do mundo, o Brasil vem sistematicamente perdendo posições nos rankings de competitividade e de inovação tecnológica. Entre 2011 e 2019, o País perdeu 19 posições no principal índice que mede a capacidade e o estágio de um país em termos de inovação.

Essa perda de posições é reflexo de um conjunto de fatores que desestimulam investimentos em inovação, que hoje somam em torno de 1,2% do PIB, contra até 5% investido por países líderes.

Em diversas economias, é usual o emprego de mecanismos de apoio às startups, que se justifica pelo fato de que a inovação é essencialmente uma atividade de alto risco, não apenas derivado de ocorrências imponderáveis associadas às novas tecnologias, mas também vinculado a incertezas comerciais e financeiras que são proporcionalmente mais proeminentes no caso das empresas de menor porte.

Diante desse quadro, o PLP 146/19 e o 249/20 constituíram importantes propostas de reformas legais para a criação de um ambiente mais seguro e favorável aos investimentos em negócios de base tecnológica no Brasil, abordando aspectos societários, tributários e regulatórios.

Aprovado na Câmara em dezembro de 2020, o PLP 146/19 trouxe avanços para o estímulo ao empreendedorismo no País e teve em seu texto a inclusão, na Lei do Bem, de permissão para deduções de investimentos em FIPs voltados para startups – questão defendida pela CNI.

Para o trâmite no Senado, a Indústria concentra os argumentos nos pontos essenciais listados acima, sem os quais o futuro marco legal perderá muito de sua efetividade, adequando-os ao cenário de crise fiscal e buscando alternativas para a redução ou neutralidade de seu impacto financeiro e orçamentário.

COMÉRCIO EXTERIOR

21) Modernizar o financiamento público às exportações

Aprimorar o arcabouço institucional do sistema oficial de financiamento e garantia às exportações para obter previsibilidade, segurança jurídica e eficiência na governança dos programas Proex, Seguro de Crédito à Exportação e BNDES Exim. É preciso, entre outras providências:

- a. assegurar pelo menos R\$ 1 bilhão para cada uma das modalidades do PROEX em 2021 e 2022;
- b. revisar e estender os prazos de pagamento dos financiamentos;
- c. aprimorar a estrutura do BNDES responsável pelo financiamento às exportações, revisar a taxa de juros da linha pré-embarque do BNDES-Exim, e realizar captações internacionais para ofertar crédito oficial às exportações;
- d. referenciar o lastro do Seguro de Crédito à Exportação (SCE) em moeda forte para evitar oscilações bruscas de limite de aprovação de operações de exportação;
- e. manter o funcionamento da análise técnica pela Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias (ABGF) e a emissão de apólice de seguros pelo Ministério da Economia até que seja concluída e implementada a reforma do sistema de crédito oficial;
- f. definir e implementar um novo operador do SCE e um fundo de primeiras perdas a fim de conferir autonomia, agilidade e eficiência operacional; e
- g. aderir ao Arranjo sobre Crédito Oficial à Exportação da OCDE.

Justificativa

Todas as grandes economias possuem instrumentos de financiamento e garantias públicas às exportações. Entre os membros do G20, apenas a Arábia Saudita não possui mecanismos desse tipo.

No Brasil, o sistema de apoio oficial inclui recursos do Tesouro Nacional, por meio do Proex, e do BNDES Exim. Empresas que utilizam esses instrumentos têm 97% menos risco de deixar o mercado exportador, segundo o artigo “Financiamento às exportações de produtos manufaturados brasileiros: uma análise microeconômica” de Alvarez, Prince e Kannebley. Além disso, empresas financiadas pelo BNDES Exim exportam para 16% mais mercados e aquelas financiadas pelo Proex para 70% mais. Por fim, cada US\$ 1,00 financiado pelo Proex gera outros US\$ 19,00 em exportações.

Para permitir que as empresas brasileiras compitam em condição de igualdade com suas concorrentes estrangeiras no mercado internacional, é necessário que tais instrumentos sejam mantidos e o acesso facilitado.

O estímulo às exportações é um dos canais para a retomada da economia no pós-pandemia. A maior oferta de financiamento, a custos adequados, estimulará as exportações.

22) Reduzir a burocracia e os custos do comércio exterior

- a. Concluir a implantação do Portal Único de Comércio Exterior com a completa integração dos órgãos anuentes.
- b. Concluir a integração da Anvisa, MAPA, Inmetro e Exército ao Programa Brasileiro de Operador Econômico Autorizado; e negociar e concluir acordos de reconhecimento mútuo com Estados Unidos, Japão, países do BRICS e União Europeia.
- c. Denunciar os acordos de reserva de carga marítima com Argentina e Uruguai.
- d. Eliminar o custo da descarga nacional da mercadoria (capatazia) do valor aduaneiro na base de cálculo do Imposto de Importação.
- e. Eliminar as incompatibilidades jurídicas com as normas nacionais e internacionais de taxas e encargos exigidos no comércio exterior brasileiro.
- f. Garantir que as tarifas cobradas por terminais portuários e aeroportuários sejam equivalentes à prestação dos serviços, a exemplo da tarifa de escaneamento de contêineres.
- g. Garantir adequada locação da arrecadação para prestação dos serviços, a exemplo da taxa Siscomex, exigida pela RFB, e da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária, exigida pela Anvisa.
- h. Operacionalizar o drawback contínuo.
- i. Isentar todas as operações de drawback do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante;
- j. Implementar a utilização exclusiva da assinatura eletrônica de certificação de origem digital para Chile, Colômbia e Paraguai.
- k. Simplificar e harmonizar os procedimentos para operações amparadas pelo ATA Carnet e assegurar a inexistência de licenciamento e procedimentos específicos pelos órgãos anuentes.

Justificativa

As exportações também terão um papel importante na recuperação econômica do Brasil. Elas significarão um estímulo adicional ao aumento da produção.

A burocracia aduaneira é um dos principais entraves às exportações brasileiras. O custo do tempo na exportação e na importação é equivalente a um imposto de mais de 10%.

Para reduzir esses custos e melhorar o ambiente de negócios para os operadores, é essencial que seja dada continuidade à implantação dos programas de governo voltados à facilitação do comércio, bem como à eliminação de reservas de mercado, custos adicionais e tarifas que prejudicam a competitividade do comércio exterior brasileiro.

23) Recalibrar o projeto de abertura comercial, dando preferência à celebração de acordos

- a. Suspender o processo de redução unilateral da Tarifa Externa Comum no âmbito do Grupo Ad Hoc do Mercosul.
- b. Internalizar os acordos do Mercosul sobre compras públicas, facilitação de comércio e indicação geográfica; e negociar novos acordos para ampliar a liberalização de serviços e reduzir barreiras técnicas e medidas sanitárias e fitossanitárias.
- c. Lançar negociações de um acordo para consolidação de uma área de livre comércio da América do Sul com ampliação do acesso a mercado em bens, serviços e compras governamentais, e com a harmonização e modernização das regras de comércio.
- d. Internalizar os acordos com Chile, Peru, países do EFTA (Islândia, Liechtenstein, Noruega e Suíça) e União Europeia.

- e. Concluir as negociações em andamento com Canadá, Líbano e México.
- f. Lançar negociações de livre comércio com Estados Unidos, Japão, países da América Central (em especial Costa Rica e Panamá), países do Norte da África e União Aduaneira Euroasiática.
- g. Lançar negociações para ampliar e modernizar os acordos com África do Sul, Egito e Israel.
- h. Suspender as negociações com Coreia do Sul e Índia e não iniciar negociações com Vietnã.

Justificativa

O Brasil é 9ª maior economia do mundo, mas apenas o 20º exportador e o 22º importador. Sua rede de acordos comerciais em vigor, que asseguram acesso preferencial aos mercados externos, representa menos de 10% das importações mundiais.

Para ampliar o acesso a esses mercados é necessário que o País internalize, de forma rápida, os acordos já negociados, conclua as negociações em andamento e lance novas negociações.

No entanto, o programa de negociação de acordos comerciais precisa ser recalibrado. O foco do programa deve ser na internalização do acordo Mercosul-União Europeia e na conclusão dos acordos em andamento com Canadá, Estados Unidos e México.

O Brasil deve suspender e/ou não iniciar negociações com os países da Ásia, que são os principais usuários de práticas desleais de comércio, como Coreia do Sul, Índia e Vietnã.

Além disso, é necessário que o governo siga as Boas Práticas Regulatórias relacionadas às negociações, fundamentando suas decisões em análises de impacto, consultas públicas e diálogo com o setor privado.

MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS

24) Regular a transação tributária de débitos do Simples Nacional

Regular a transação tributária de débitos do Simples Nacional.

Justificativa

O instrumento da Transação Tributária para optantes do Simples Nacional foi instituído pela Lei Complementar 174/2020.

Para entrar em vigor, a medida precisa ser regulamentada pelo Comitê Gestor do Simples Nacional. Ela alcança débitos que estão em fase de cobrança no âmbito da Receita Federal do Brasil e a sua regulamentação garantirá às micro e pequenas e empresas (MPEs) um mecanismo perene de renegociação de débitos e facilitação de pagamento, inclusive com a concessão de descontos.

25) Instituir o marco legal de recuperação judicial das micro e pequenas

Aprovar, com aprimoramentos, o PLP 33/2020, visando o aperfeiçoamento e a definição de melhores condições na legislação vigente, que considere:

- a. criação da recuperação extrajudicial;
- b. tratamento adequado a contratos sobre bens móveis e imóveis essenciais à atividade empresarial;
- c. promoção de ambiente favorável a novos investidores; e
- d. melhores condições para quitação de débitos tributários.

Justificativa

Embora a Lei 11.101/2005 trate sobre a recuperação judicial especial das microempresas e empresas de pequeno porte, o instrumento tem pouca efetividade atualmente.

Ao longo de 2018, foi discutido no âmbito de grupo de trabalho específico do Comitê de Racionalização (CT-1/FPMPE) do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - FPMPE, novo marco legal de recuperação judicial que busca ser menos oneroso, mais ágil e operativo para as microempresas e empresas de pequeno porte.

As alterações propostas têm como objetivo criar ambiente que possibilite a recuperação das MPEs, via adequação da atual lei de recuperação, não só de recuperação judicial especial, mas também de disposições gerais, de recuperação extrajudicial e de falência. Ademais, cria o procedimento extrajudicial de encerramento.

A matéria é objeto do PLP 33/2020, cujo texto é bastante similar à proposta elaborada no âmbito do Fórum Permanente. O PLP 33/2020 foi aprovado em dezembro de 2020 no Senado Federal e agora aguarda votação na Câmara dos Deputados.

Nesse momento de pós-isolamento e de dificuldades de muitas empresas, a mudança no marco legal de recuperação judicial e extrajudicial de micro e pequenas empresas é fundamental. Irá facilitar a recuperação das empresas, ao contribuir para a simplificação e redução da burocracia, permitindo a retomada do empreendedorismo.

CNI

Robson Braga de Andrade
Presidente

Gabinete da Presidência

Teodomiro Braga da Silva
Chefe do Gabinete - Diretor

Diretoria de Desenvolvimento Industrial e Economia

Carlos Eduardo Abijaodi
Diretor

Diretoria de Relações Institucionais

Mônica Messenberg Guimarães
Diretora

Diretoria de Serviços Corporativos

Fernando Augusto Trivellato
Diretor

Diretoria Jurídica

Hélio José Ferreira Rocha
Diretor

Diretoria de Comunicação

Ana Maria Curado Matta
Diretora

Diretoria de Educação e Tecnologia

Rafael Esmeraldo Lucchesi Ramacciotti
Diretor

Diretoria de Inovação

Gianna Sagazio
Diretora

Elaboração

Gerência Executiva de Assuntos Legislativos

Marcos Borges

Gerente-Executivo

Gerência Executiva de Infraestrutura

Wagner Cardoso

Gerente-Executivo

Gerência Executiva de Inovação

Cândida Beatriz de Paula Oliveira

Gerente-Executiva

Gerência Executiva de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Davi Bontempo

Gerente-Executivo

Gerência Executiva de Relacionamento com o Poder Executivo

Pablo Cesário

Gerente-Executivo

Gerência Executiva de Relações do Trabalho

Sylvia Lorena

Gerente-Executiva

Superintendência de Desenvolvimento Industrial

João Emílio Padovani

Superintendente

Superintendência de Economia

Renato da Fonseca

Superintendente

Superintendência de Jornalismo

José Edward Lima

Superintendente

Coordenação técnica

Renato da Fonseca

Superintendência de Economia

Projeto gráfico e diagramação

Carla Regina P. Gadêlha

Superintendência de Economia

Normalização

Alberto Nemoto Yamaguti

Superintendência de Administração



Confederação Nacional da Indústria

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA